



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
GERAL



BELÉM – PARÁ, 11 DE MAIO DE 2017.
BOLETIM GERAL Nº 88

MENSAGEM

É maravilhoso o que Deus pode fazer com um coração partido, quando Lhe são entregues todos os pedaços.

“Perto está o Senhor dos que têm o coração quebrado, e salva os contritos de espírito”. (Salmos 34:18)

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

12 DE MAIO DE 2017 (SEXTA-FEIRA):

Nome	Matrícula	Dia do Serviço:	Tipo de Serviço:
MAJ/QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	12/05/2017	SUPERIOR DE DIA
CAP/QOBM EDEN NERUDA ANTUNES	54189075/2	12/05/2017	COORDENADOR DO CIOF 1º TURNO
CAP/QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA	57175161/2	12/05/2017	COORDENADOR DO CIOF 2º TURNO
CAP/QOABM JERRY EMERSON MENEZES ARRAIS	5608791/1	12/05/2017	OFICIAL TÁTICO
1 TEN/QOBM EDUARDO OLIVEIRA RIO BRANCO	54185213-1	12/05/2017	OFICIAL PERITO
1 TEN/QOABM WALDEMAR CHAGAS DE SOUZA	5399130/1	12/05/2017	OFICIAL DE DIA AO QCG

(Fonte: Nota nº 812 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

SEM ALTERAÇÃO

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

1 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GABINETE DO VEREADOR DAYAN SERIQUE – LÍDER DO PPS

MOÇÃO DE FELICITAÇÃO E PARABÉNS Nº. 055/2017.

Senhor Presidente,

4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR EM SANTARÉM – COMPLETA 23 ANOS DE FUNDAÇÃO.

Nos termos de artigo 57; V, do regimento Interno desta casa e depois de ouvido o Douto Plenário, requeiro, que seja encaminhado VOTOS DE FELICITAÇÕES E PARABÉNS ao 4º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR EM SANTARÉM, pela passagem dos seus 23 anos de existência servindo a nossa região, que ocorre neste 26 de março. Exatamente do dia 26 de março de 1994, foi inaugurado o espaço que abriga até hoje os militares.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Vereadores, O 4º Grupamento de Bombeiros Militar de Santarém iniciou uma vasta programação para marcar as comemorações dos seus 23 anos de relevantes serviços prestados à população santarena. Daí por que, não poderíamos também, deixar de nos manifestar com respeito a tal elevada e conceituada instituição militar, que vem servindo nossa cidade e região com atenção, dedicação na área da segurança pública e do bem-estar social de nossa gente, nesta data comemorativa aos seus 23 anos de profícua existência, cujo lema é “Vidas Alheias Riquezas a Salvar”. Parabéns, portanto ao 4ºGBM, pela passagem festiva dos seus 23 anos de existência servindo nossa comunidade e região.

UMA SÍNTESE DA HISTÓRIA

No Pará a história do CBMPA começou no dia 24 de Novembro de 1822 quando o Governador Justino Ferreira Carneiro assinou o decreto nº 1074 que regulamentava o Corpo de Bombeiros Militar e com Promulgação da Contingente de 29 homens vinculado a

Polícia Militar. Hoje o CBMPA está cada vez mais presente na vida dos paraenses através de unidades espalhadas por todo o Estado. Por mais de 20 anos o Corpo de Bombeiros esteve vinculado a Polícia Militar e com a Promulgação da Constituição Estadual de 05 de Outubro de 1989 foi determinado a desincorporação, recebendo o nome de Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará, ganhando autonomia e novo regime jurídico, subordinado diretamente ao Governo do Estado. O "braço social" da corporação é o Projeto Escola da Vida que promove o resgate social de menores da comunidade.

O Corpo de Bombeiros de Santarém começou efetivamente com a criação de 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar Independente com a inauguração do quartel no dia 26 de março de 1994 quando foram formadas duas turmas de soldados bombeiros da própria região.

Hoje, em quartel de arquitetura moderna situado na Avenida Dom Frederico Costa no bairro da Pratinha, é considerado o quartel modelo não só por sua arquitetura, mas sim pelos seus militares que prestam um excelente serviço à comunidade santarena.

Que cópia da presente manifestação seja dada conhecimento ao Comandante da Instituição, extensivo a todos os seus bravos e destemidos soldados.

Sala das Sessões, Plenário do Palácio Tapajós, de março de 2017.

DAYAN SERIQUE

Vereador – LÍDER DO PPS

(Fonte: Ofício nº 238/2017-4º GBM)

(Fonte: Nota nº 763 - QCG-AJG)

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - LICENÇA DE SAÚDE – DISPENSA DO SERVIÇO

Concessão de dispensa do serviço fora do aquartelamento, conforme dispensa médica homologada pela JISG PM.

Ao militar abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data de Início (Licença):	Data Final (Licença):	Dias:
MAJ/QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	5426235/1	13/04/2017	27/04/2017	15

Ref. Of. nº 097/2017-27º GBM, Protocolo: 75989

(Fonte: Nota nº 737 - QCG-DP)

2 - ERRATA - TRANSFERÊNCIA, DA NOTA Nº 420, PUBLICADA NO BG Nº 65 DE 06/04/2017 TRANSFERÊNCIA

De acordo com o que preceitua o art. 5º do Decreto Estadual nº 2.400/1982, que trata da Movimentação de Pessoal do CBMPA.

Nome	Matrícula	Unidade de Origem:	Unidade de Destino:	Motivo:
CAP/QOBM ALUIZ PALHETA RODRIGUES	54185206/1	QCG	3º GBM	NECESSIDADE DO SERVIÇO
CAP/QOBM SAIMO COSTA DA SILVA	57174105/1	3GBM	QCG	NECESSIDADE DO SERVIÇO

(REF. OFÍCIO Nº 098/2017 - DAL, PROTOCOLO: 73559)

(Fonte: Nota nº 420 - QCG-DP)

Errata:

Tornar sem efeito a nota publicada no BG nº 65 de 05ABR2017

Ref. Memorando nº 077-GAB. CMDO., Protocolo: 75755

(Fonte: Nota nº 760 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - TRÂNSITO – CONCESSÃO

Concessão de dias de trânsito ao militar abaixo relacionado, por ter sido transferido da unidade disposta.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias:	Origem :	Destino:
CB/QBM EDSON DOS PRAZERES VIANA	57217949-1	17/04/2017	26/04/2017	10	QCG	20º GBM

Protocolo: 75694

(Fonte: Nota nº 732 - QCG-DP)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

TEMPO DE SERVIÇO MILITAR

RETIFICAÇÃO

Conforme Certidão da 23ª Brigada de Infantaria de Selva do Exército Brasileiro, expedida em 17ABR2017, apresentada na Diretoria de Pessoal, fica retificada a averbação de tempo de serviço do militar abaixo relacionado, publicada no Boletim Geral nº

233, de 20DEZ2002, pág. 2126, de 09 (nove) meses e 04 (quatro) dias para 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias de efetivo serviço.

1 SGT/QBM RINALDO GOMES DA SILVA - **Matrícula:** 5036763/1; **Orgão:** Exército Brasileiro; **Data de Início (Averbação):** 07/07/1986; **Data Final (Averbação):** 29/05/1987

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP para providenciar a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Protocolo: 75831.

(Fonte: Nota nº 728 - QCG-DP)

2 - EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 285 DE 10 DE MAIO DE 2017.

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da função de Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA, o TCEL QOBM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, MF: 5267552-1.

Art. 2º - Nomear os Oficiais abaixo nas seguintes funções:

1. Diretor de Ensino e Instrução do CBMPA – o CEL QOBM JOSÉ AUGUSTO FARIAS ALMEIDA, MF: 5267722-1.
2. Assistente do Comandante-Geral - TCEL QOBM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, MF: 5267552-1.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ZANELLI ANTÔNIO MELO NASCIMENTO – CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo:77874

(Fonte: Nota nº 830 - QCG-DP)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

1 - ATO DO COMANDANTE DO 3º GBM

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os autos do processo administrativo disciplinar simplificado procedido por determinação deste Subcomando por meio da portaria nº02/2016- 3º GBM, de 29 de janeiro de 2017, cujo presidente nomeado foi o SUBTEN BM PAULO SERGIO DANTAS PINHEIRO , MF 5420652/1, que visa apurar a conduta do militar 3º SGT BM MARCELO LUIZ MOREIRA DA SILVA , MF 5428939/1, o qual em tese não informou ao seu grupamento que havia sido dispensado desde o dia 10/12/2015 das atividades na associação de sub/sgt da PMPA e desde a citada data estava apto a concorrer a escala de serviço e expediente normalmente. todavia o comandante do militar só tomou conhecimento de tal situação através de documento do gabinete do comando geral , no dia 20 de janeiro de 2016 , tendo contraindo em tese, o ART 18 , VII, ART 37, XXIV E XXX DA LEI N º6833 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2006 (código de ético e disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA).

RESOLVO :

1-Concordar com a conclusão a que chegou o presidente do processo administrativo disciplinar simplificado, onde pelas provas presentes nos autos não há indícios de crime militar ou comum, bem como não ficou comprovada a transgressão da disciplina bombeiro militar, por parte 3º SGT BM MARCELO LUIZ MOREIRA DA SILVA, MF 5428939/1, pois do que foi apurado, constatou-se que o acusado, não foi informado que estaria dispensado do clube de subtenentes e sargentos BM, pessoalmente e de nenhum outro meio por parte do presidente do clube, e após ser apresentado ao CBMPA .

2-Remeter a 2ª via e solução do presente processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em boletim geral da presente solução.

3-Arquivar a 1º via dos autos do PADS na 2º seção do 3º GBM.

4-Registre-se, cumpra-se.

Ananindeua, 13 de fevereiro de 2017

MARCELO HORÁCIO ALFARO – MAJ QOBM

SUB CMT do 3º GBM

(Fonte: Nota nº 784 - QCG-AJG)

2 - ATO DO SUBCOMANDANTE DO 3º GBM

SOLUÇÃO DE PADS

Analisando os autos do processo administrativo disciplinar simplificado procedido por determinação do subcomando do 3ºGBM por meio da portaria nº022/2016-SUBCMDº 3º GBM de 22 de setembro de 2016, cujo presidente nomeado foi o 2º SGT BM EDSON CASTRO DA SILVA, que visa apurar os fatos que versam sobre a acusação de que o 3º SGT MARCELO LUIS MOREIRA DA SILVA teria faltado o expediente do dia 12 de agosto de 2016 (sexta-feira).

RESOLVO:

1-Concordar com a conclusão a que chegou o presidente, de que não há indícios de transgressão disciplinar militar por parte do 3º GBM BM MARCELO LUIS MOREIRA DA SILVA, pois, de acordo com o que restou amplamente demonstrado nos autos, o acusado apesar de faltar o expediente, apresentou circunstâncias que justificaram a sua conduta, disposta no artigo 34, inciso V, da lei 6.833 de 13 de fevereiro de 2006, qual seja, sua ausência se deu por motivo de força maior, circunstâncias inerentes à problema de saúde familiar (esposa), o que é inclusive um dos preceitos éticos dispostos no código de ética e disciplina da PMPA, ora em vigor no CBMPA, conforme o artigo 18, inciso XVII - prestar assistência moral e material à família.

2-Remeter a 2ª via e solução do presente processo ao Subcomando Geral, para conhecimento e publicação em boletim Geral da presente solução;

3-Arquivar a 1ª via dos autos do PADS no sub comando do 3ºGBM

4-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ananindeua, 09 de fevereiro de 2017

MARCELO HORÁCIO ALFARO – MAJ QOBM

SUB CMT do 3º GBM

(Fonte: Nota nº 785 - QCG-AJG)

3 - ATO DO COMANDANTE DO 27º GBM

SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA

Analisando os autos de Sindicância procedido por determinação deste Comandante do 27º GBM - Mangueirão, instaurado através da Portaria nº002/2017 – Gabinete do Comando/27º GBM, de 26 de janeiro de 2017, cujo presidente foi nomeado o Sub Ten BM Ivan Cardoso Gonçalves MF: 5420695-1, que versam sobre os fatos narrados pelo Sr. Antônio Rodrigues da Silva que informou ter emprestado ao CB BM JAIRO SOUZA pertencente ao 27º GBM – Mangueirão, uma determinada quantia em dinheiro, há aproximadamente nove meses atrás, e que até a presente data o referido militar não realizou o pagamento de tal empréstimo.

RESOLVO:

1) Concordar com a conclusão a que se chegou o Sindicante, de que em virtude dos fatos apurados, não é possível comprovar à incidência de crime comum ou militar, tão pouco de transgressão da disciplina por parte do CB BM JAIRO NEGREIRO DE SOUZA MF: 57173377-1, pois o ofendido não foi encontrado no endereço por ele fornecido, fato comprovado através de diligências realizada pelo sindicante, ficando desta maneira prejudicada a apuração, já que impossibilitou-se o apensamento aos autos de provas capazes de comprovar as alegações do mesmo e a busca da verdade dos fatos. Desta forma tornando evasivas suas alegações, tendo como consequência a falta de comprovação de indícios de autoria e culpabilidade.

2) Remeter a 2ª via dos autos da Sindicância ao Subcomandante Geral do CBMPA, bem como a solução para publicação em Boletim Geral do CBMPA.

3) Ao chefe da B1 do 27º GBM para providências.

4) Arquivar a 1ª via dos autos na B2 do 27º GBM,

5) Cumpra-se.

Belém-PA, 27 de março de 2017.

André Luiz **Nobre** Campos – TEN CEL QOBM

Comandante do 27º GBM – Mangueirão

(Fonte: Nota nº 786 - QCG-AJG)

4 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ATO DO COMANDANTE DO 8º GBM

Portaria nº 03/2017 – PADS - Cmdº do 8ºGBM

Tucuruí - PA, 29 de março de 2017.

Anexo: Parte s/nº do SGT BM Carlos e Parte s/nº do CB BM Alberto.

O Comandante do 8º GBM/Tucuruí, no uso de suas atribuições legais e tendo tomado conhecimento dos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do SGT BM Antônio Carlos do Carmo da Costa e CB BM Alberto Almeida Nascimento, conforme partes de ambos em anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte dos seguintes militares: CB BM Alberto Almeida Nascimento, MF 57189345-1 e 1ºSGT BM Antônio Carlos do Carmo da Costa, MF: 5601738/1 por ter, em tese, infringindo os art.6º nos incisos III, V, VI; art.17º; art.16º, art.17º inciso X, XII,XIII,XV,XVI,XVII e §3º; art.18º incisos V, VI,VII,IX, XIII, XXX,XXXIV,XXXV,XXXVIII; art.37º em seus incisos CXII, CXIII, CVI e CXV da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006. O militar poderá ser sancionado de acordo com o parágrafo único do art. 106 da Lei 6.833, de 13 de fevereiro de 2006;

Art. 2º – Nomear o ST BM Jamil França Gazé, MF: 5623570-1 como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem;

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente;

Tucuruí-PA,29 de Março de 2017.

Paulo Vinicius da **Costa** Sarquis - MAJ QOBM

Comandante do 8º GBM/Tucuruí

(Fonte: Nota nº 783 - QCG-AJG)

5 - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Portaria nº 024/2017 – PADS - Subcmdº Geral Belém-PA, 05 de maio de 2017.

Anexos: Folha de despacho Assist. Subcmdº Geral – nº 76778, de 28/04/2017;

Ofício interno nº 072/2017 – Assist. Subcmdº Geral, 28 de abril de 2017;

Cópia do BG nº 090, de 16/05/2014 – pág. 11;

Cópia do memorando nº 010/2016 – Subcmdº Geral, de 26 de janeiro de 2016;

Cópia do memorando nº 011/2017 – Subcmdº Geral, de 03 de fevereiro de 2017.

O Chefe do EMG e Subcomandante Geral do CBMPA, no uso de suas atribuições legais (art. 107 c/c art. 026, inciso III da Lei Estadual nº 6.833/2006), tendo tomado conhecimento dos fatos contidos nos documentos em anexo, que versam sobre a conduta do SUB TEN BM JOAO ELIAS OLIVEIRA E SILVA MF: 5037328-1, o qual estaria, em tese, deixando de instruir e remeter a autoridade competente, procedimento para o qual foi nomeado Encarregado – Sindicância (Portaria nº 004/2014 – SIND. - Subcmdº Geral, de 28 de janeiro de 2014 - BG nº 025, de 05/02/2015; Portaria nº 062/2014 – Subcmdº Geral, de 09 de maio de 2014 – BG nº 090, 16/05/2014), bem como deixando de cumprir determinação superior ao ignorar e/ou não apresentar justificativas plausíveis aos memorandos nº 010/2016 – Subcmdº Geral, de 26 de janeiro de 2016; e nº 011/2017 – Subcmdº Geral, de 03 de fevereiro de 2017. Fatos que vêm provocando sérios transtornos à administração Bombeiro Militar (apuração de possíveis transgressões disciplinares), bem como aos preceitos basilares do militarismo, quais sejam: a Hierarquia e a Disciplina, por parte do referido praça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SIMPLIFICADO para apurar todas as circunstâncias dos fatos e as possíveis transgressões disciplinares por parte do seguinte militar: SUB TEN BM JOAO ELIAS OLIVEIRA E SILVA; por ter, em tese, infringido a Lei Estadual nº 6.833/2006 nos seguintes tópicos: deixado de observar princípios gerais da Disciplina Bombeiro Militar contidos nos art. 6º, § 1º, incisos II, III, IV, V, VI, e § 2º; art. 7º, § 3º; e valores e deveres éticos compreendidos nos art. 17, incisos X e XVII; art. 18, incisos VII, VIII e XI; bem como transgredido disciplinarmente o art. 37, incisos XX, XXIV, XLIV, LVIII e §§ 1º e 2º c/c art. 330 do Código Penal Brasileiro e art. 319 do Código Penal Militar. O militar poderá ser sancionado de acordo com o art. 26, inciso III da Lei 6.833/2006;

Art. 2º – Nomear o 1º TEN QOBM GILMARCOS DA SILVA MF: 57218587-1, como Presidente do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, delegando-lhe as atribuições que me competem (art. 108 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Art. 3º - O Presidente deverá observar as orientações formalizadas através do ofício nº 1000/2008 da JME, transcrito no Boletim Geral nº 128, de 14 de julho de 2008;

Art. 4º - Incluir nos autos do processo a ficha disciplinar atualizada do militar;

Art. 5º - Estabelecer o prazo legal de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com a legislação vigente (art. 109 da Lei Estadual nº 6.833/2006);

Publique-se em Boletim Geral, registre-se e cumpra-se.

AUGUSTO SERGIO LIMA DE ALMEIDA – CEL QOBM

CHEFE DO EMG E SUBCOMANDANTE GERAL DO CBMPA

(Fonte: Nota nº 807 - QCG-AJG)

**ZANELLI ANTONIO MELO NASCIMENTO - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**SAULO LODI PEDREIRA - TEN CEL QOBM
AJUDANTE-GERAL**

